



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

FLS Nº _____
PROC. Nº Adesão 01/21
RÚBRICA _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0012/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS
BONS (MA), E A EMPRESA R BENEDITO DE
ARAÚJO ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. *VALMIREIS PEREIRA DE SOUZA*, brasileiro, Casado, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 070242832019-7, do CPF nº. 522.624.483-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa R BENEDITO DE ARAÚJO ME, CNPJ 01.202.020/0001-08, localizada na AV. DR. JOÃO DA SILVA LIMA, Nº13, CENTRO, ARARI-MA, aqui representada pelo seu Procurador o Sr. *DIOGO VITOR BEZERRA DE ARAÚJO*, Brasileira, casada, domiciliado na cidade de Pastos Bons-MA, inscrita no CPF nº016.627.333-30 e RG nº 016879832991-5 SSPMA, doravante denominada **CONTRATADA**, a fornecer , conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos de informática, afim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2021, de acordo com o Projeto Básico desta Adesão a ata registro de preços(ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade ARP nº 01/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000 Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002

CLÁUSULA TERCEIRA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



FLS Nº _____
PROC. Nº Adesão 01/21
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Pela o fornecimento dos itens, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 65.007,99 (sessenta e cinco mil sete reais e noventa e nove centavos).

DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Notbook - Processador Intel Core i5 5 Geração i5 - 5200U Velocidade:2.7GHz Barramento (FSB): 5 GT/s Memória Cache 3MB Drive CD/DVD Tela Led 14" com Resolução: 1366 x 768 Widescreen Memória DDR3 8Gb Expansível Clock: 1600 MHz HD ITB 5400RPM com interface Sata, Conexão HDMI 1.4a, Bluetooth 4.0, Teclado Padrão ABNT, Touchpad eletrostático, Webcam HD 720p com microfone, Leitor de Cartões: SD, SDHC, SDXC, Placa de rede: 10/100 RJ45 Ethernet Network, Placa Wireless N-1707, Vídeo: Intel HD Gráficos 5500 Integrado, Som: Wave Maxxaudio, Bateria: Tipo 40WHr, 4 Células com duração de até 7 horas.	UND	11	R\$ 4.550,00	R\$50.050,00
02	Multifuncional Laser Monocromática com até 6 entradas. Baixo custo de energia (TEC); Modo de "ruído reduzido"; Velocidade de produção 45 páginas por minuto	UND	1	R\$ 4.760,00	R\$ 4.760,00

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

	em A4 velocidade em DUPLEX 22,5 páginas por minuto em A4 Com capacidade máxima de 2.600 folhas de capacidade Qualidade de resolução de 1.200dpi x 1.200dpi. Com entrada USB. Memória: Standard 1GB . Segurança: Kit de autenticação de cartão (B) .Teclado: Teclado USB .Cartão SD: 3/ 128GB				
03	scanner de mesa - alimentacao de documentos: automatico - modo de documento:3.000mm max. - escalas de cinza: 8bit - cor: 24bit - sensor de leitura:sensor cmoscis - fonte de luz: rgb led - modos de digitalizacao: cores, tons de cinza, preto e branco. - resolucao optica:600dpi , Wi- Fi ,resolucao de saida: 150/ 200/ 240/ 300/ 400 / 600 dpi - velocidade de digitalizacao (preto e branco): 45ppm / 90ipm - velocidade de digitalizacao (preto e branco): 30ppm / 60ipm tamanho do documento largura: adf 50,8 - 216mm digitalizacao: 19w ou menos modo de hibernacao: 1,4w ou menos desligado: 0,1w ou menos .- funcoes especiais:	UND	1	R\$ 5.878,00	R\$ 5.878,00

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



FLS Nº _____
PROC. Nº Adesão 01/31
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

	detecao automatica do tamanho de pagina, correcao de cor tridimensional, retirar cor (rgb),melhoramento de cor (rgb), deteccao automatica de cor, recorte de sombra, multistream, definicoes de gama ajustaveis, ignorar pagina em branco, modo folio, configuracao da area de digitalizacao, separacao de lotes com folha em branco ou patch code, reducao de efeito moire, remocao do fundo, ajuste de contraste, suavizacao do fundo, recorte de sombra, definicao de resolucao automatica, detecao de alimentacao dupla				
04	Projeto: Características: Brilho de 3300 Lumens. Resolução nativa SVGA (800 x 600). 1,45 a 1,96: 1 Relação de lançamento. Composto, HDMI, 2 entradas VGA. Saída VGA para LoopThrough. Entrada e Saída de Áudio Analógico. Altifalante Integrado de 5 Watts. Controlador RS232. Inclui cabo VGA e controle remoto IR. Especificações: Sistema de exibição: Polysilicon TFT LCD de 3 chips.	UND	1	R\$ 3.320,00	R\$3.320,00

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



FLS Nº _____
PROC. Nº Adesão 01/21
RÚBRICA e

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ - 03.553.258/0001-03

	Resolução de Chip Nativa: 800 x 600 (SVGA). Resoluções suportadas: Máximo: SXGA + 1440 x 1050. Brilho máximo: Branco: 3300 Lumens/ Cor: 3300 Lumens. Proporção da tela: Nativo: 4: 3. Relação de Contraste Dinâmico: 15.000: 1. Profundidade de cor: 10 bits (1.07 bilhões de cores). Lente. Foco: Manual. Lente: f / 1,44 (f = 16,7 20,28 mm). Distância de projeção: 2.493 29.167 ' / 0,76 8,89 m. Jogue Razão: 1,45 1,96: 1. Tamanho da projeção: 30 a 350 / 76,20 a 889,00 cm. Correção Keystone: AutoVertical: 30 graus/ ManualHorizontal: 30 graus. Zoom digital: 1,35x. Montável no teto: sim. Projeção da tela traseira: sim. Altofalante embutido: Sim (Mono). Potência do altofalante: 5 Watts. Entradas saídas. 1 x HDMI Áudio / Video (Entrada). 2 x VGA (DE15) Video (Entrada). 1 x VGA (DE15) Video (Saída). 1 x Video Composto (RCA) (Entrada).					
05	Nobreak Apc Back-Ups 1500va/825w, Bivolt.Modelo: BZ1500XLBI-BR	UND	1	R\$ 999,00	R\$999,99	

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 - Bairro São José - CEP: 65.870-000 -
Pastos Bons - Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



FLS Nº _____
PROC. Nº Adesão 01/31
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

POTÊNCIA NOMINAL (VAW): 1500/825 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220 .FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: (V~): 95-140/185-260 V~ .CONEXÃO DE SAÍDA: 8 (2P+T - Padrão NBR 14.136); INTERFACES: 4 LEDs (Rede, inversor, bateria e aterramento), Corpo metálico e plástico antichamas, USB; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:PowerChute Personal Edition; EXPANSOR DE BATERIAS: Compatível com BZ24XLBP-BR (Max 1) Topologia Line interactive, Senoidal aproximada.				
			total	R\$ 65.0007,99

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

- 01 Poder Legislativo;
- 011 010100 4.4.90.52.00Equipamentos E Material Permanente;
- 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes;
- 3.3.90.30.00 Material de consumo..

CLÁUSULA QUINTA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com a lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



PROC. Nº Adesão 01/21
RÚBRICA _____

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pastos Bons (MA), 05 de julho de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Valmireis Pereira de Souza - Vereador Presidente

CONTRATANTE


R BENEDITO DE ARAÚJO ME

DIOGO VITOR BEZERRA DE ARAÚJO – Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS
